



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Considerando todos esses aspectos, a Comissão de Obras e Serviços Públicos reforça sua recomendação pela aprovação do Projeto de Lei, ressaltando a importância de um planejamento adequado e da supervisão eficaz na implementação das obras e serviços propostos.

Na condição de presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos a qual avoco a relatoria do parecer e, em face do exposto, concluo pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, conforme parecer da Procuradoria desta casa, sendo assim, opino pela **aprovação** do projeto.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de junho de 2024.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL N.º – 3.435/2024)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

